

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

Decreto n° 3439

Autoriza Planos de Desmembramento e dá outras providências

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito do município de Cerqueira César, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:-

Artigo 1° - Fica autorizado o plano de desmembramento de duas áreas de terras de 2.354,85 m² e 3.138,21 m² perfazendo uma área de 5.493,06 m², denominado Jardim Manoel Fernandes, com dispensa do GRAPROHAB, situado nesta cidade, onde será implantado o Desmembramento de Interesse Social do Programa “Minha Casa – Minha Vida” para famílias de baixa renda.

IDENTIFICAÇÃO: Desmembramento “JARDIM MANOEL FERNANDES”

MUNICÍPIO: Cerqueira César – SP

PROPRIETÁRIOS: Marcelo Henrique de Almeida Righi e Benedito Donizetti Siqueira

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO:
Engenheira Civil Renata Rossetto Ramos

ÁREA DAS GLEBAS: Gleba D1 – 2.354,85 m² / Gleba C2 – 3.138,21 m²

ENDEREÇO DA GLEBA: Gleba C2: Rua Maria Zeny Petito, n° 136
Gleba D1: Rua Projetada, n° 10

DISTÂNCIA DO CENTRO DO MUNICÍPIO: aproximadamente 200 metros

PRINCIPAIS ACESSOS: Rua Maria Zeny Petito e Rua Guilherme Bolher

DESCRIÇÃO DA GLEBA:

As glebas possuem áreas de 5.493,06 m², onde serão implantados 29 lotes, sem abertura de novas vias.

O terreno é quase plano, com pouca declividade, apresentando em sua superfície vegetação sem interesse ambiental.

Nas adjacências da área existem os seguintes equipamentos públicos/infraestrutura: escola, posto de saúde, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e rede telefônica.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

CARACTERIZAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

Pelo projeto o desmembramento ficou constituído por 29 lotes, dispostos em 02 quadras, sem novas ruas. Os lotes com suas medidas lineares e áreas estão apresentadas em plantas anexas.

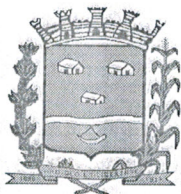
QUADRA 1 – Quadro de área dos lotes

GLEBA	LOTE	ÁREA
D1	01	247,23 m ²
D1	02	207,50 m ²
D1	03	207,50 m ²
D1	04	207,50 m ²
D1	05	207,50 m ²
D1	06	207,50 m ²
D1	07	207,50 m ²
D1	08	207,50 m ²
D1	09	207,50 m ²
D1	10	207,50 m ²
D1	11	240,12 m ²
C2	01	163,91 m ²
C2	02	184,00 m ²
C2	03	160,00 m ²
C2	04	160,00 m ²
C2	05	160,00 m ²
C2	06	160,00 m ²
C2	07	160,00 m ²
C2	08	160,00 m ²
C2	09	160,00 m ²
C2	10	256,30 m ²
C2	11	188,10 m ²
C2	12	174,68 m ²
C2	13	167,70 m ²
C2	14	175,47 m ²
C2	15	176,32 m ²
C2	16	180,14 m ²
C2	17	175,87 m ²
C2	18	175,72 m ²

INFRAESTRUTURA:

Sistema de abastecimento de Água Potável

A implantação do sistema de água potável já foi executada. O material utilizado na rede foi o PVC/PBA diâmetro de 60 mm e nos ramais Polietileno PAB 22 mm.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A cidade que faz amigos”

Sistema de Coleta, Afastamento e Disposição Final dos esgotos

A implantação do sistema de coleta dos esgotos já foi executada. A rede para afastamento do esgoto não foi concluída. O material utilizado na rede coletora foi a manilha de barro vidrado (tubo cerâmico) com diâmetro de 150 mm. Os ramais foram executados em PVC ocre corrugado de 100 mm. Os efluentes coletados serão conduzidos à rede pública existente e encaminhados para a estação de Tratamento de Esgoto do município.

Sistema de Distribuição de Energia Elétrica

A concessionária local é a CPFL. A execução da rede de distribuição de energia elétrica será feita pela própria companhia por se tratar de lotes para famílias de baixa renda. Todo o sistema será doado à CPFL que fará a operação e manutenção do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César ficará responsável pela fatura mensal do consumo de energia referente à iluminação pública.

Sistema de Drenagem Superficial

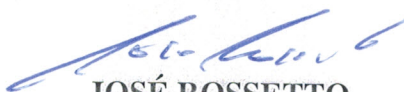
O sistema de drenagem superficial será feito através de guias e sarjetas de concreto, que já se encontram implantadas.

Sistema de Coleta e Destinação do lixo (Periodicidade)

Os lotes serão atendidos pelo sistema público de coleta de lixo. A periodicidade é de cinco vezes por semana, sendo a coleta, transporte e destinação final do lixo de competência da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de novembro de 2012.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luis Antonio Convento
Secretário Municipal